



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

**PORTARIA N° 076/2023**

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa n°. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico n° 007/203, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguinte Contrato:

<b>Gestor:</b> Moises Soares Ribeiro	<b>CPF:</b> 855.249.309-82	<b>Matrícula:</b> 257
	<b>RG:</b> 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
<b>Fiscal Titular:</b> Lucimara Sangy	<b>CPF:</b> 053.303.529-59	<b>Matrícula:</b> 459
	<b>RG:</b> 9.586.154-7	<b>Cargo:</b> Supervisor de Programas
<b>Fiscal Suplente:</b> Javan de Castro Rodrigues	<b>CPF:</b> 506.749.439-53	<b>Matrícula:</b> 380
	<b>RG:</b> 1.427.467-8	Cargo: Secretario da Agricultura Obras e Abastecimento
<b>Processo Administrativo:</b> 012/2023	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico n° 007/2023	
<b>Objeto Licitado/ Contratado AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE 355 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E 135 TONELADAS DE CALCÁRIO CALCÍTIICO A GRANEL PARA APLICAÇÃO EM SOLO AGRÍCOLA DE PROPRIEDADES RURAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO N° 530/2021-SEAB.</b>		
<b>Contratado: CALCÁRIOS AGRO TERRA LTDA</b>		
<b>Contrato: 047/2023</b>		
<b>Valor Total do Contrato: R\$ 109,110,00 (cento e nove mil cento e dez reais).</b>		
<b>Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.</b>		

**Art. 2°** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 07 de março de 2023.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal